



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ**

**1. OBJETO.**

FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é uma instituição destinada a acolher os pacientes com transtornos mentais, estimular sua integração social e familiar, apoiando os pacientes em suas iniciativas de busca da autonomia, oferecendo-lhes atendimento médico e psicológico, além de dispensação de medicação aos seus usuários;

**2.2.** O CAPS constitui a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica. Ele visa prestar atendimento em regime de atenção diária; gerenciando os projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; promovendo a inserção social dos usuários através de ações Inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Também tem a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; dar suporte e supervisionar a atenção à saúde mental na rede básica, PSF (Programa de Saúde da Família), PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; manter atualizada a listagem dos pacientes de sua região que utilizam medicamentos para a saúde mental;

**2.3.** Dessa forma, formulou-se este processo para aquisição dos itens que serão primordiais ao tratamento dos usuários do CAPS. Estes não podem sofrer descontinuidade no uso de seus respectivos medicamentos, visto que são essenciais ao tratamento de pacientes com transtornos mentais moderados e severos;

**2.4.** A solicitação de contratação em epígrafe justifica-se pela necessidade de suprir às demandas da população do município de Rondon do Pará usuária do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Sistema Único de Saúde (SUS), de forma a viabilizar o fornecimento de medicamentos para manter o CAPS, garantindo o atendimento de medicamentos de uso contínuos a esses usuários, buscando desta forma assegurar uma assistência à saúde de maneira satisfatória, e ainda, consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotando medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de material de consumo.

### **4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO.**

**4.1.** A quantidade de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGADO OBJETO.**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento de medicamentos controlados será feito de acordo com a demanda do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, e deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal do município localizado na Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará - PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**5.2.** A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.3.** Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

**5.4.** Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

**5.5.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

**5.6.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**5.7.** A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.

**5.8.** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

**5.9.** O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (meses) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

**5.10.** A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

**5.11.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

6.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada.

7.5. E o que mais couber.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1. Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Dulce Ladwigh Cavalcante**, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### 11. DAS SANÇÕES.

11.1. As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

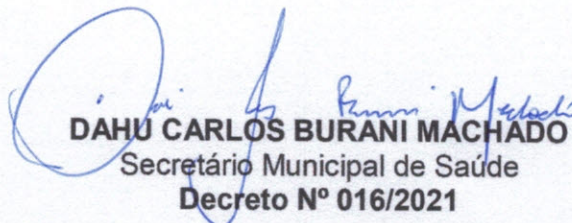
Nome: Dahu Carlos Burani Machado

Função: Secretário

Email: dahurondon123@gmail.com

Contato: (94) 99167-6072

Atenciosamente,

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 016/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	40.000
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	46.000
03	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE	FRASCO	1.200
04	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	4.600
05	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	3.000
06	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	500
07	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000
08	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	66.000
09	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	15.000
10	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	800
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	80.000
12	CARBAMAZEPINA CR 400MG	COMPRIMIDO	6.000
13	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	11.000
14	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	35.000
15	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	3.000
16	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	21.000
17	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
18	DEPAKOTE 125 MG	COMPRIMIDO	5.000
19	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	29.000
20	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	7.000
21	DONAREN RETARD 150 MG	COMPRIMIDO	1.000



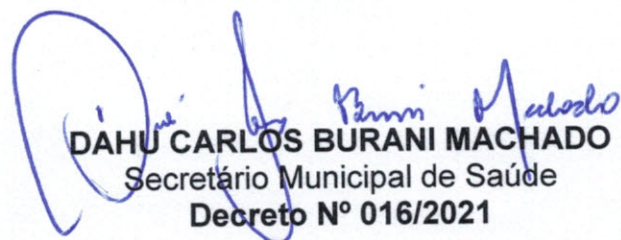
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

22	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
23	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	3.000
24	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8.000
25	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	24.000
26	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	37.000
27	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCO	600
28	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000
29	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	18.000
30	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	28.000
31	HALOPERIDOL GOTAS	FRASCO	2.000
32	HALOPERIDOL INJETÁVEL 70,52MG/ML	AMPOLA	1.500
33	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000
34	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (PARKIDOPA)	COMPRIMIDO	16.000
35	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
36	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
37	LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	18.000
38	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.500
39	OXCABAZEPINA ou TRILEPTAL ou OXCARB 60MG/ML	FRASCO	200
40	OXCABAZEPINA ou TRILEPTAL ou OXCARB 300MG	COMPRIMIDO	3.500
41	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	32.000
42	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
43	RISPERIDONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO	FRASCO	600
44	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	6.000
45	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Saúde

46	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	3.000
47	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
48	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000
49	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
50	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
51	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000

  
**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N° 016/2021